CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19

- **Art. 11.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
- **Art. 12.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.
- **Art. 13.** É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 14. O Processo Seletivo visa preencher funções para as seguintes vagas:

Função	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuner ação (R\$)	Número de vagas
VISITADOR	Ensino Médio Completo	40h	1370,54	05

Parágrafo único. O candidato poderá inscrever-se para uma ou mais função do presente processo seletivo, desde que preencha os pré-requisitos para a investidura, e considerada a carga horária de cada vaga, mediante inscrições individualizadas, ficando a critério da administração, promover a convocação para quaisquer das vagas, conforme sua própria necessidade, observada em qualquer hipótese, a ordem classificatória obtida em cada função.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **Art. 15.** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.
- **Art. 16.** A remuneração terá por base o valor constante da Tabela acima mencionada, para a função do candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 - CENTRO - CEP 17.980-000
CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 - PANORAMA - SP
e-mail: prefeiturapanorama@gmail.com

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **Art. 17.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.
- **Art.18.** Serão aceitos para análise, somente as inscrições com as informações elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo I deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios igualmente exigidos.
- **Art. 19.** Para a função de **VISITADOR (PCF- Programa Criança Feliz)**, os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação do Programa Criança Feliz.	50	50
experiência Profissional	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	•	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	01 por certificado	10

AV. RODION PODOLSKY, 1995 - CENTRO - CEP 17.980-000 CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 - PANORAMA - SP e-mail: prefeiturapanorama@gmail.com